PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 16.060, DE 12 DE JANEIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal efetivo do Município, o cargo de **Técnico em Farmácia**, de provimento efetivo, com **12 (doze) vagas**, com as seguintes atribuições:
I - Dispensar medicamentos e produtos para saúde, sob supervisão do farmacêutico, observando prescrição médica e normas sanitárias;
II - Orientar usuários quanto ao uso correto de medicamentos (dosagem, horários, forma de administração e conservação);
III - Apoiar o controle e a gestão de estoque, incluindo recebimento, conferência, armazenamento e distribuição;
IV - Monitorar prazos de validade e condições de conservação dos medicamentos;
V - Preparar e manipular medicamentos conforme normas técnicas e legislação vigente;
VI - Registrar e organizar documentos relativos à movimentação e dispensação de medicamentos;
VII - Cumprir normas de biossegurança e boas práticas de armazenamento e dispensação;
VIII - Utilizar sistemas informatizados para registro e controle de entradas e saídas;
IX - Apoiar processos de aquisição e logística de medicamentos;
X - Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 2º Constituem requisitos para provimento do cargo:

I - Ensino médio completo e;

II - Curso Técnico em Farmácia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Fica alterado o **Anexo III – Grupo Ocupacional de Nível Médio Especializado – Código PMS-NME-QP-400 – Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo,** da Lei Municipal nº 16.060/1998, de 12 de janeiro de 1998 e suas alterações que passa a contar com 613 cargos, com a inclusão de 12 cargos de Técnico em Farmácia.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E584-B97B-255E-2C9C e informe o código E584-B97B-255E-2C9C

Art. 4º Fica alterado o **Anexo IV – Resumo do Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo**, da Lei Municipal nº 16.060/1998, de 12 de janeiro de 1998 e suas alterações, no item III – Nível Médio Especializado, passando de **601 para 613 cargos**, com o total geral atualizado para **5.251 cargos**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E584-B97B-255E-2C9C e informe o código E584-B97B-255E-2C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre a alteração e criação de cargo efetivo constante na Lei Municipal nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998, que dispõe sobre os cargos, carreira e vencimentos da administração pública direta, autarquia e fundacional do Município de Santarém e alterações.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 16.060/1998, e 12 de janeiro de 1998 e suas alterações para criar o cargo efetivo de Técnico em Farmácia, com 12 (doze) vagas de provimento efetivo, visando suprir uma lacuna existente no atual quadro funcional e atender à necessidade real e contínua da rede pública de saúde.

A criação do cargo é indispensável para a regularidade dos serviços farmacêuticos, uma vez que esses profissionais desempenham funções essenciais, como a dispensação segura de medicamentos, orientação básica ao paciente, controle de estoque e apoio à gestão da assistência farmacêutica, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a qualidade do atendimento.

A inexistência do cargo compromete a eficiência administrativa e a efetividade das políticas públicas de saúde, o que impõe a necessária atualização legislativa. Embora não constasse no rol original da Lei nº 16.060/1998, nem tenha sido contemplado nas leis posteriores que alteraram ou criaram cargos, a criação do cargo de Técnico em Farmácia tornou-se imprescindível diante da evolução das normas sanitárias e da necessidade de adequação às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à assistência farmacêutica.

Ressalta-se que a medida é resultado de Recomendação do Ministério Público Estadual, que destacou a importância da estruturação adequada dos serviços farmacêuticos municipais, como condição para assegurar segurança, qualidade e regularidade na dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Upa.

Importa salientar que a presente iniciativa não implica aumento desproporcional de despesas, mas constitui investimento necessário e estratégico para a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E584-B97B-255E-2C9C e informe o código E584-B97B-255E-2C9C

eficiência da gestão da saúde pública, em consonância com as normas da ANVISA e as políticas nacionais de medicamentos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação por se tratar de providência essencial à modernização da estrutura funcional da saúde e à efetivação do direito constitucional à saúde.

Santarém, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E584-B97B-255E-2C9C e informe o código E584-B97B-255E-2C9C